

LEI Nº 02/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a FUNDEPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Palmital, Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com a FUNDEPAR para construção de uma Escola no assentamento da Localidade de Barra Grande neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 1993.


Dr. João Zolandeck
Presidente

77.70660/0601-22
PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES
Rua Princesa Isabel, s/n
CEP 83.270
Palmital - Paraná